

PORTARIA Nº 132/2021/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que consta no P.A nº 01.04.016508.000580/2021-66.

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição, para a contratação do INSTITUTO REALIDADE BRASIL, para participação na Convenção dos Estados e Municípios Brasileiros – Lisboa 2021, nos termos do art. 28, §3º, II, c/c com o art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016;

II – ADJUDICAR o objeto em favor do INSTITUTO REALIDADE BRASIL, CNPJ Nº 17.444.600/0001-41, pelo valor de R\$ 116.660,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade de Licitação, pertinente ao PA nº 01.04.016508.000580/2021-66 – **AMAZONASTUR**. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Manaus, 04 de novembro de 2021.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Presidente